



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

## **TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019**

Termo de Cooperação para cessão de profissionais treinados e capacitados, objetivando a prestação de serviços específicos de inclusão a pessoa com deficiência no esporte, lavrado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA** e a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, em caráter gratuito, nos termos da Lei Municipal nº 3.248, de 02 de abril de 2018.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô de Salles, nº 1130 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS RICI, Brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.605.201–SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a **CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.909/0001-44, estabelecida nesta cidade, na Rua Aurélio Saffi, nº 167, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS ALVES, brasileiro, portador do RG nº 20.578.311-1-SSP/SP, CPF nº 407.053.238-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **TERMO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 2843/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e na Lei Municipal 3.248, de 02 de abril de 2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1) O presente Termo de Cooperação tem como objeto a cessão, por parte do **MUNICÍPIO**, de até 3 (três) profissionais treinados e capacitados, para prestarem serviços junto à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sem ônus, que serão designados exclusivamente para atuar junto a Seção Andorinha, objetivando a prestação de serviços específicos de inclusão da pessoa com deficiência no esporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.816, de 30 de junho de 2009, de acordo com plano de trabalho apresentado, que passa a fazer parte integrante deste Termo.



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Dos profissionais designados e da Carga Horária**

2) A designação dos funcionários, bem como a carga horária a ser cumprida, se dará por meio oficial, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3) Será de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** a manutenção do Projeto "Esporte e Saúde Para Todos", ou projeto similar, como condição para a cessão de funcionários, objeto desta parceria. E ainda:

3.1) Manter o controle da frequência dos funcionários colocados à disposição da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo **MUNICÍPIO**;

3.2) Encaminhar, mensalmente, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a folha ponto dos funcionários colocados à disposição da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

3.3) Informar os servidores cedidos de sua obrigação quanto ao cumprimento de todos os regulamentos internos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, aplicáveis aos mesmos;

3.4) Disponibilizar no mínimo 3 (três) monitores para atuar junto aos funcionários do **MUNICÍPIO**, no desenvolvimento das atividade inerentes a parceria.

## **CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do MUNICÍPIO CEDENTE**

4) Designar até 3 (três) profissionais treinados e capacitados, integrantes do quadro próprio, o qual se dará por meio oficial, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

4.1) Arcar com despesas relacionadas a salário, direitos trabalhistas, recolhimento de tributos e benefícios dos funcionários cedidos a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

## **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações compartilhadas entre ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e o MUNICÍPIO**

As obrigações compartilhadas, já descritas no plano de trabalho, são aquelas que demandarão esforço conjunto entre a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e o **MUNICÍPIO**, tais como:

- 5.1) Disponibilizar materiais esportivos;
- 5.2) Propiciar local adequado para o desenvolvimento das atividades;
- 5.3) Ceder transporte adaptado, sempre que necessário;
- 5.4) Integrar ao projeto alunos com deficiência matriculados em escolas Municipais e Estaduais.

## **CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo de Vigência**

6) O presente Termo de Cooperação terá vigência de 2 (dois) anos, a partir de 01 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos consecutivos, condicionado a manutenção do Projeto "Esporte e Saúde Para Todos", ou projeto similar. Caso haja interesse no aditamento da parceria, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá protocolar solicitação, com no mínimo de 30 dias de antecedência do encerramento da parceria

## **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão Contratual**

7) Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

7.1) Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os profissionais cedidos deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**.

## **CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

8) Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.



# **Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita**

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas abaixo, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de profissionais treinados e capacitados, em 3 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Barra Bonita, 30 de julho de 2019.



**JOSÉ LUIS RICCI**

*Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita*



**MANASSES FRANCISCO DE LIMA**

- Encarregado de Campeonatos e Eventos Esportivos -  
*Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude*



**JOSÉ CARLOS ALVES**

*Presidente da Casa da Criança de Barra Bonita*

TESTEMUNHAS:

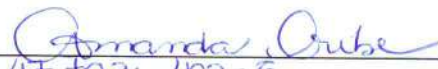
1.



RG: 7.660.459

CPF: 043.741.598.86

2.



RG: 47.402.402-6

CPF: 409.783.888-10

# Casa da Criança de *Barra Bonita*

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44  
fundada em 25 de março de 1.965

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J		
CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA		44.745.909/0001-44		
Endereço				
RUA – AURÉLIO SAFFI, 167				
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-mail
BARRA BONITA	SP	17.340-000	14 3641-3959	Casadacrianca_escritorio@hotmail.com
Banco	Agência	ContaCorrente	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF
JOSÉ RENATO ADAMO BOLA				015.161.988-32
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo	Função	
9.830.026 SSP/SP		VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.		
Endereço			CEP	
RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 233			17.340-000	

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Tipo		2 Nome / Razão Social		3 CNPJ	
( ) Público( ) Privado					
Endereço o sede (Av., Rua, N-º, Bairro)					
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax	
Nome do representante legal				CPF	
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo			



# Casa da Criança de *Barra Bonita*

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
fundada em 25 de março de 1.965

132

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Titulo do Projeto	Periodo de Execução	
	Início	Término
“PROJETO: ESPORTE E SAÚDE PARA TODOS”	04/04/2019	31/12/2019
<b>Identificação do Objeto:</b> Desenvolver as habilidades básicas e aprimorar as motoras já adquiridas de todos os usuários do projeto da Seção Andorinha.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Este projeto tem como os principais objetivos: desenvolver as habilidades básicas e aprimorar as habilidades motoras já adquiridas de todos os participantes, melhorando o desenvolvimento motor através das atividades realizadas pelos profissionais envolvidos, como a coordenação motora global e fina, lateralidade, noções de espaço e tempo, promovendo o estímulo a independência e autonomia, iniciação aos esportes individuais e coletivos, melhorando a capacidade de atenção, socialização, autoestima, e autoconfiança. Proporcionar também a melhora na qualidade de vida através da prática esportiva de forma prazerosa, trabalhando com atividades físicas para que se sintam felizes a fim de que desenvolvam e aprimorem suas habilidades físicas, motoras e psicomotoras através dos esportes praticados, onde todos tenham uma melhora na técnica individual e coletiva, para que se tornem cidadãos confiantes e participativos na sociedade, além de terem oportunidades para os que tenham condições técnicas de se tornarem atletas de autotreinamento, para participarem de futuras competições municipais, regionais, nacionais e internacionais. Como já está acontecendo em que a equipe de PCD (Pessoas Com Deficiência) vem trazendo resultados significativos em jogos regionais, jogos abertos, brasileiros e internacionais.  Com esta parceria abriremos a oportunidade de crescer muito, aumentando e diversificando as atividades esportivas na entidade Casa da Criança de Barra Bonita - Seção Andorinha.		

# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº44.745.909/0001-44  
fundada em 25 de março de 1.965

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	Anual	<u>RECURSOS HUMANOS</u> Monitores	unidade	03	04/04/2019	31/12/2019
		<u>Material Esportivo Esportivo</u> Bolas; Bamboles; cordas; arcos; Cones entre outros.	un	A quantidade necessária para o desenvolvimento das atividades	04/04/2019	31/12/2019
		<u>Local para o desenvolvimento das atividades</u> Quadra Esportiva Praças Esportivas do Município	unidade	Conforme disponibilidade	04/04/2019	31/12/2019
		<u>Ônibus Adaptado</u>	unidade	Conforme necessidade e disponibilidade	04/04/2019	31/12/2019
2	Anual	<u>RECURSOS HUMANOS</u> Professores de Educação Física	unidade	03	04/04/2019	31/12/2019
3	Anual	Integrar alunos com deficiências matriculados em escolas Municipais e Estaduais			04/04/2019	31/12/2019

# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de Março de 1.965

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	<u>RECURSOS HUMANOS</u> Monitores			X
	<u>Material Esportivo :</u> Bolas; Bambolês, cordas; arcos; cones; entre outros.		X	X
	<u>Local para o desenvolvimento das</u> <u>atividades</u> Quadra Esportiva		X	X
	<u>Ônibus Adaptado</u>		X	X
	<u>RECURSOS HUMANOS</u> Professores de Educação Física		X	
	Integrar alunos com deficiências matriculados em escolas Municipais e Estaduais		X	X



# Casa da Criança de Barra Bonita

Entidade de Utilidade Pública - CNPJ nº 44.745.909/0001-44  
Fundada em 25 de Março de 1.965

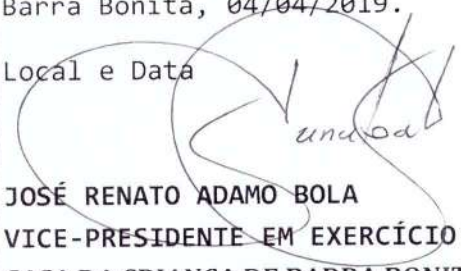
## 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Barra Bonita, 04/04/2019.

Local e Data

  
JOSÉ RENATO ADAMO BOLA  
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
CASA DA CRIANÇA DE BARRA BONITA

DE BARRA BONITA-SP

## 7 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado:

Barra Bonita, ..... / ..... / .....

LOCAL E DATA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE BARRA  
BONITA.